

O SER MULHER: DA CONSTRUÇÃO HISTÓRICA DE GÊNERO ATÉ A CONCEPÇÃO CULTURAL E BIOPSIKOSSOCIAL DA MATERNIDADE

*Dulcilene Ribeiro Soares Nascimento

RESUMO

A maternidade humana é envolta em vários mitos, um deles é aquele que torna obrigatória e compulsória à mulher pelo fato de ser do sexo feminino. Essa perspectiva tem mudado com o decorrer do tempo e permeia muitas das discussões dos papéis e das relações de gênero atualmente. Nessa perspectiva este artigo discute à luz de alguns teóricos da área de história e psicologia o feminino enquanto categoria histórica e culturalmente construída, abordando o feminismo como divisor histórico na luta pela equidade entre os sexos e a maternidade como uma questão de escolha e não de condição inerente ao gênero, tendo em vista principalmente a demanda atual das mulheres que optam em não ser mães.

Palavras-Chave: Mulher, Maternidade, Feminismo e Cultura.

ABSTRACT

The maternity human being is envolta in some myths, one of them is that one that becomes obligator and obligatory the woman for the fact of being of the feminine sex. This perspective has changed with elapsing of the time and permeia many of the quarrels of the papers and the relations of sort currently. In this perspective this article argues to the light of some theoreticians of the area of history and psychology feminine while the culturally constructed historical category and, approaching the feminism as dividing description in the fight for the equity between the sexos and the maternity as a question of choice and not of inherent condition to the sort, in view of mainly the current demand of the women whom they opt in not being mothers.

Word-Key: Woman, Maternity, Feminism and Culture.

* **Dulcilene Ribeiro Soares Nascimento** é PHD e Doutora em História, Mestre em Ciência Política, Cidadania e Governança, Mestre em Educação, Especialista em Metodologia do Ensino, Pesquisa com extensão em Educação e Licenciada em História.

INTRODUÇÃO

O conceito de gênero surge em um momento onde as teorias sociais e as diferenças sexuais vão sendo elaboradas. A ideia de igualdade de direitos entre os sexos é o motor desse novo conceito questiona se a subordinação da mulher não é justa nem natural, como se chegou a ela e de que modo ela se mantém?

Por relações de gênero entendem-se as relações sociais entre homens e mulheres e como são constituídas hierarquicamente e como podem ser entendidas em forma de poder e dominação. Diferencia-se de sexo porque este se refere às diferenças anátomo-fisiológicas existentes entre homens e mulheres, enquanto esse se refere à maneira que as diferenças entre homens e mulheres vão sendo formatadas nas diversas sociedades e tempos históricos. (SCOTT, 1990).

Sendo assim, gênero se realiza culturalmente por ideologias que tomam formas específicas em cada momento histórico e tais formas estão associadas a apropriações político-econômicas do cultural que se dão como totalidade em lugares e períodos determinados. Este enfoque é uma contribuição do marxismo visando tirar da discussão de gênero, a visão de que a maldade natural do homem é que subordina a mulher. “Gênero deve ser entendido como elemento constitutivo das relações sociais, baseadas em diferenças percebidas entre os sexos, e como sendo um modo básico de significar as relações de poder.” (SCOTT,1990).

Segundo a historiadora francesa Françoise Thébaud (apud SCHIMDT 2004), A entrada do conceito de gênero produz um impacto positivo, já que tende a promover a superação de dicotomia (mulheres vítimas/ mulheres rebeldes, dominação masculina versus opressão), evitando riscos de uma literatura feminista e não uma literatura feminina. Ainda segundo Thébaud o conceito de gênero proporciona um olhar relacional que situa no centro da interrogação histórica as relações entre os sexos. Esse olhar possibilitou principalmente a violência entre gêneros.

A teoria de gênero, segundo alguns historiadores, vem aprimorar a teorização, com o intuito de aprimorar o debate das relações que tecem a nossa teia social. Desde a proposição do sistema sexo/gênero por Gayle Rubin em 1970, as políticas feministas vem demonstrando que ainda reside no corpo feminino a principal arena na luta pelo pátrio poder e que apesar de toda a contemporaneidade do tema, destaca-se essa subordinação histórica.

Essa subordinação, no caso do Brasil, fruto do patriarcalismo colonial deixou sequelas, que vão desde uma timidez no que se refere à atuação e tomada de posição frente ao seu espaço na sociedade, até a subjugação sexual pelo chamado sexo forte.

Atentos a esse paradigma esse artigo discute a gênese do conceito de gênero, o conceito de androcentrismo, a subalternização feminina e o papel do feminismo em prol de uma igualdade entre gêneros e a maternidade como um dos fatores de subjugação da mulher.

Trata-se aqui de uma pesquisa bibliográfica que indutivamente leva o leitor a concluir como se construiu o conceito de maternidade para além do elemento biológico e reprodutivo.

2. A MULHER E A HISTÓRIA

Nos registros literários, percebe-se a mão do homem delimitando o que escrever, o que pensar e o que dizer. Em um dos artigos pioneiros no sentido de mapear as “Características da história da mulher no Brasil”, escrito por Maria Beatriz Nizza da Silva, a autora afirma:

Não temos acesso direto ao discurso feminino senão tardiamente no século XIX e até então temos de nos contentar em conhecer os desejos, vontades, queixas ou decisões das mulheres através da linguagem formal dos documentos ou petições, manejada pelos homens. A linguagem masculina dos procuradores e advogados sobrepõe-se, deformando-a, a uma linguagem feminina original e inatingível. (GOTLIB 1988 apud MUZART :2003, pag.15).

Alguns textos, reunidos pela historiadora Miriam Moreira Leite(2004) referem-se ao isolamento da mulher no meio doméstico, se mulher branca; e aos vários ofícios que exercia, se mulher negra. Realçam, em ambos os casos, pelo menos em início do século XIX, o baixo rendimento cultural, já que não tinham acesso à educação que lhes garantisse a leitura e a escrita.

Acerca da formação afetiva e sexual das jovens, no início do século XIX, a tradição romântica que surge em substituição à libertina do século anterior, des-

sexualiza a mulher, reinterpreta a literatura do século anterior, sublimando o erotismo de suas representações.

Só as prendas domésticas, os trabalhos religiosos e a subserviência ao homem ocupavam seus afazeres, mesmo nas classes mais abastadas. Quando as mulheres do mundo já se comunicavam, através, por exemplo das cartas e das correspondências das mulheres de salões, a mulher brasileira estava fechada em casa, vivendo a vida das senhoras de fazenda, da senhora da casa-grande, aprisionadas. Viviam em completo estado de servidão.

Só a partir de 1827 aparece a primeira legislação assegurando a mulher os estudos elementares, embora isso não tenha assegurado definitivamente a inserção dessas no ambiente cultural, mas já era comum encontrar mulheres que escreviam, inclusive em várias línguas, o que não deixa de entrever a baixa qualidade de sua educação em relação ao homem, principalmente se leva-se em consideração o tempo que as mulheres ficavam na escola (geralmente até os 14 anos, quando saíam para casar).

A educação que lhes dão, limitada a um conhecimento sofrível de Francês e Música, deixa-as na ignorância de uma multidão de questões gerais; o mundo dos livros lhes está fechado, pois é reduzido o número de obras portuguesas que lhes permitem ler, e menor ainda o das obras a seu alcance escritas em outras línguas. Pouca coisa sabem da história do seu país, quase nada da de outras nações, e nem parecem suspeitar que possa haver outro credo religioso além daquele que domina no Brasil.(...) Em suma, além do círculo estreito da existência doméstica, nada existe para elas. (AGASSIZ,1865).

Assim figura da mulher sempre passou por transformações significativas na sociedade, passando de coadjuvante a importante protagonista social. Historicamente, faz-se necessário uma breve reflexão sobre as origens do tratamento da mulher.

2.1. Androcentrismo, uma questão cultural

Conforme França (2011), (ARAÚJO, OLIVEIRA, ALMEIDA, 2009). MENDES, 2014) O Androcentrismo é definido como a supremacia do sexo masculino sob o sexo feminino e assim como outros “centrismos”, tem sua origem , existência e finalidade construídos e localizado histórica, culturalmente na sociedade, sendo que em algumas

culturas é mais presente que em outras. Na sociedade brasileira historicamente patriarcalista este androcentrismo tem proporções em todos os setores e na educação encontra ressonância ainda que diante de tantos discursos de igualdade e inclusão de gêneros comuns atualmente.

Ao abordar gênero como uma construção histórica, social, política e cultural, considera-se que as relações sociais estabelecidas e os papéis atribuídos a homens e mulheres são formados, instituindo diferenças que geralmente são classificatórias, deixando sua marca em cada momento histórico.

De acordo com França (2011, p. 302)

[...] acreditarmos que nossa identidade de gênero e sexual é construída de maneira hierárquica e são pequenos gestos e atitudes cotidianas que reforçam esta hierarquia como hegemônica e natural. A tendência quase universal de se reduzir a raça humana ao termo "o homem" é um exemplo excludente que ilustra um comportamento androcêntrico.

Nesse sentido toda a construção hierárquica tem historicamente na maioria das sociedades, o homem enquanto ponto de referência. Surgem assim os "centrismos" que como o próprio termo induz trata-se de exageros em termos de idéias e comportamentos que geram fanatismos e divergências.

Meninas e meninos adquirem características e atribuições aos apreciados papéis femininos e masculinos. "São levadas (os) a se identificarem com padrões do que é feminino e masculino para em seguida, melhor realizarem estes papéis" (ARAÚJO, OLIVEIRA, ALMEIDA, 2009, p. 3).

Entender nesse contexto cultural esses papéis e contextualizar essas ocorrências de disparidades entre os papéis torna-se objeto atualmente de uma série de discussões que culminam na questão da atitude androcêntrica comumente denominado machismo e que vem localizada através do tempo e da história.

Partindo da concepção bíblica sobre a criação dos primeiros seres humanos, Adão e Eva, observa-se que a mulher, naquele contexto já é tratada naturalmente como uma criminosa, pecadora, uma vez que foi ela a única culpada pelo pecado original. Essa concepção foi amplamente difundida pela sociedade judaica por muitos e muitos anos e copiada por outros povos. (NASCIMENTO, 1997, p. 82).

Na época Medieval, a mulher passa a ser vista como a sedutora, perigosa e carnal. Esse período é historicamente marcado pelo poder da Igreja Católica e por

uma sociedade literalmente patriarcal, onde se observa a condição totalmente de submissão e reclusão feminina, reclusão esta, que se estendia da casa paterna ao seu próprio lar. Observa-se:

(...) para muitos autores, estaríamos falando de uma época histórica na qual as mulheres estavam obrigadas a circular exclusivamente na esfera privada. E, ainda assim, estaríamos falando de uma circulação somente permitida dentro dos limites da casa paterna, da casa marital ou do convento (NASCIMENTO, 1997, p. 85).

A mulher medieval é aquela que está reclusa ao seu próprio lar principalmente para exercer a maternidade e as atividades domésticas, (MENDES, 2014). Estas frequentemente estavam sobrecarregadas com as tarefas do lar, e por isto se encontravam excluídas do convívio religioso e social, tanto no que toca na frequência à própria igreja, quanto aos eventos e festividades, o que apenas reforçou o pensamento da mulher pecadora, já que esta era indiretamente impedida de exercer a sua religiosidade como a figura masculina exercia.

Sua função principal era procriar, de preferência, gerando filhos homens os quais daria continuidade ao nome da família. Se desse à luz a uma menina, mais uma vez, a culpa era da mulher. A submissão da mulher medieval era tamanha, que muitas chamavam seus maridos de “senhores”.

Na Idade Moderna, por volta do século XVIII, a figura feminina exercia uma outra função na sociedade: a de ama de leite. As amas de leite eram, muitas vezes, obrigadas a abandonarem seus próprios filhos para alimentar os filhos bebês dos nobres. Existiam ainda outros ofícios específicos para as mulheres como parteiras, tecelãs e confecções de artigos de pano.

Na contemporaneidade o movimento de mulheres pela restauração da cidadania sofre a influência das idéias feministas e nisso o movimento cria duas vertentes: um voltado para os problemas de âmbito mais geral, os problemas do país como um todo, e o outro voltado para os problemas específicos das mulheres além da área econômica, as questões de sexualidade, direitos reprodutivos, aborto, planejamento familiar, enfim, esse último acusado de alienado dos problemas nacionais. (NASCIMENTO, 2018).

Nos anos 70 e 80 somava-se à luta pela democracia no país a luta contra a desigualdade de gênero, intensificando os atritos com aqueles que além de negar a especificidade das condições femininas, negavam a relevância do problema

considerando-o como preocupação burguesa made in Europa. Em uma sociedade extremamente patriarcal e machista essa visão teve um efeito devastador sobre o movimento que passou a ser encarado como supérfluo. (NASCIMENTO, 2018).

Ainda assim em pleno século 21 as mulheres veem seus direitos adquiridos sendo mantido à duras custas e apesar dos pequenos avanços, vivem diariamente buscando mostrar a sua equiparação com o homem e em terreno de conflito constante.

2.2 O Ideal feminista

A emancipação da mulher está diretamente ligada às conquistas femininas, as quais, sempre buscaram que mulheres e homens compartilhassem o poder na sociedade em igualdade de direitos e deveres. Ressalta-se que o sexo feminino sempre esteve inferiorizado também na esfera jurídica. No passado, a população feminina brasileira era fortemente coagida pela influência social, inclusive ditando normas para sua existência na vida privada, em que sua própria sexualidade era contestada em plenos anos 60 e 70 (SCHWARTZ, 2006).

Destarte, é preciso esclarecer que o feminismo, enquanto movimento, possui um caráter humanista que busca a legitimação da mulher como “um ser que tem o direito de controlar a própria vida e de construir uma sociedade mais democrática e humana” eliminando o sistema de desigualdade de gênero que ainda persiste atualmente. (FUJISAWA, 2006 p. 26).

Uma sociedade machista ignorou os direitos da mulher e chegou a atentar contra sua dignidade. Não poucas vezes, dentro do casamento, a mulher foi considerada mero “objeto” de prazer, “empregada” do marido e dos filhos. Na esteira dos movimentos feministas, vemos, em nossos dias, surgir a afirmação de que a mulher é dona do seu corpo e assim pode fazer dele o que bem entender (CNBB, 1994, p. 16).

Assim, à luz da Constituição Federal de 1988 no Brasil, ela apresenta em seu artigo 1º, III, o princípio da dignidade da pessoa humana como um direito fundamental, uma qualidade inerente ao homem que não é concedida pelo ordenamento jurídico, mas por ele protegida a fim de garantir os direitos fundamentais de todas as pessoas sem distinção de qualquer natureza

Antes de um aprofundamento maior no princípio da dignidade da pessoa humana, cumpre ressaltar, de início, que a ideia do valor intrínseco da pessoa

humana, vêm de raízes remotas presentes no pensamento cristão. Tanto no Antigo quanto no Novo Testamento, encontram-se várias referências que explicam a importância da pessoa humana, quando o homem é descrito como imagem e semelhança de Deus.

Já o pensamento filosófico e político da antiguidade clássica revela uma dignidade já quantificada, medida pela posição social ocupada pelo indivíduo bem como pelo seu grau de reconhecimento pelos demais membros da sociedade. O Princípio da dignidade da pessoa humana, de acordo com o que leciona a Carta Magna, corresponde à sobreposição das normas e regras nelas contidas, posto que os princípios sejam proposições diretoras de uma ciência, sendo considerados preceitos que dão norte e que devem ser seguidos. Sua importância perpassa a simples questão de “sobrevivência”, é condição essencial para o homem viver plenamente sua realização pessoal, afetiva e patrimonial. (SARLET, 2002)

A Declaração Universal dos Direitos Humanos reconhece a importância da dignidade da pessoa humana em seu artigo VII, quando se refere à igualdade entre os povos perante a lei. Os direitos humanos são universais, ou seja, devem ser respeitados em qualquer parte do mundo. Acentua-se que condições desumanas de vida são consideradas ofensas à dignidade humana, conforme define Sarlet (2002, p.62).

(...) a qualidade intrínseca e distintiva de cada ser humano que o faz merecedor do mesmo respeito e consideração por parte do Estado e da comunidade, implicando, nesse sentido, um complexo de direitos e deveres fundamentais que assegurem a pessoa tanto contra todo e qualquer ato de cunho degradante e desumano, como venham a lhe garantir as condições existenciais mínimas para uma vida saudável, além de proporcionar e promover sua participação ativa corresponsável nos destinos da própria existência e da vida em comunhão dos demais seres humanos.

No passado, a população feminina brasileira era fortemente coagida pela influência social, inclusive ditando normas para sua existência na vida privada, em que sua própria sexualidade era contestada. Contudo, antes da promulgação da Constituição de 1988, no Brasil de 1930, as mulheres conquistaram a sua participação no governo com a aprovação no senado de um projeto que compreendia o direito da mulher ao voto. Porém, apenas no ano de 1934 foi possível às mulheres voltarem e ser votadas, iniciando assim, uma busca feminina pelos direitos trabalhista e da proteção à maternidade e as às crianças.

O direito ao voto foi uma das maiores conquistas das mulheres brasileiras no sentido de afirmar a sua existência enquanto pessoa e cidadã, permitindo que as mulheres assumissem a sua condição feminina e sua posição social, redefinindo seu papel e efetivando-a na sociedade.

Através dos movimentos de emancipação e promoção da mulher, pode-se afirmar que ela tem o direito de buscar realização pessoal e profissional assistida pela atual legislação que contempla privilégios e particularidades das mulheres grávidas, contudo, ainda se vê muita discriminação ocorrendo na sociedade contemporânea (CNBB, 1994).

O Novo Código Civil Brasileiro contempla as mulheres como cidadãos que possuem direitos e deveres. O que antes era previsto na Lei nº 3,071/1916 (Código Civil dos Estados Unidos do Brasil), no Capítulo II, dos Direitos e Deveres da Mulher, em seu artigo 240, a respeito do papel da mulher no casamento com aquela que deveria assumir o sobrenome do marido “a condição de sua companheira, consorte e colaboradora dos encargos da família, cumprindo-lhe velar pela direção material e moral desta”, atualmente, com a reformulação do Código Civil, Lei nº 10,406/2002, no Capítulo IX, da Eficácia do Casamento, consta *in verbis*:

Art. 1.565. Pelo casamento, homem e mulher assumem mutuamente a condição de consortes, companheiros e responsáveis pelos encargos da família.

§ 1o Qualquer dos nubentes, querendo, poderá acrescentar ao seu o sobrenome do outro. Art. 1.566. São deveres de ambos os cônjuges: I - fidelidade recíproca; II - vida em comum, no domicílio conjugal; III - mútua assistência; IV - sustento, guarda e educação dos filhos; V - respeito e consideração mútuos (BRASIL, 2002).

É notório que, o que antes era obrigação apenas da mulher, enquanto aquela que deve ser a responsável pela direção moral da família, atualmente é dever partilhado pelo casal na relação conjugal, seja o respeito mútuo, a mútua assistência, sustento, guarda e educação dos filhos.

A igualdade entre os cônjuges é uma das características marcante no novo Diploma legal, reafirmando assim, a presença e existência feminina na sociedade civil enquanto representante dela em igualdade de direitos e deveres dos homens. Destarte, há que se considerar que além de todos os problemas que o gênero feminino

enfrentou ao longo dos anos, lutando pela liberdade de existir enquanto indivíduo de direitos iguais aos dos homens,

2.3 Subalternização e submissão feminina

Segundo a argumentação de Engels, em *As Origens da Família, a Propriedade Privada e o Estado*, a divisão do trabalho baseada no sexo implicou desigualdade ou opressão sexual apenas quando surgiram as classes sociais alicerçadas na propriedade privada. As formas de opressão sexual tais como as formas de parentesco e a família teriam uma base material na estrutura de classes.

A opressão das mulheres assim como a exploração de classe poderia ser superada através da instauração de uma nova forma de organização social mais desenvolvida, em uma sociedade sem classes, por exemplo no socialismo. Para Engels, a reprodução é opressiva na sociedade de classes, não a reprodução em si, mas o surgimento de classes sociais baseadas na propriedade privada.

Alguns autores mais contundentes afirmam que as origens da subordinação feminina estão visivelmente localizadas no processo reprodutivo. Para (Shulamit Firestone 1968 apud Schimidt, 2004, p.45) os papéis desempenhados por homens e mulheres na reprodução das espécies são fatores fundamentais de onde derivam as características que tornam possível a dominação que os homens exercem sobre as mulheres.

Para o feminismo radical que essa autora representa, as diferenças entre os papéis sociais, econômicos de homens e mulheres, o poder político e a consciência coletiva são resultados da maneira como se reproduzem os seres humanos. Ainda segundo Firestone, o papel das mulheres no processo reprodutivo, as torna prisioneira da biologia, forçando-as depender dos homens.

Dentro desse ponto de vista, para libertar as mulheres é necessário derrotar o patriarcado. Isso só seria possível se as mulheres adquirissem o controle da reprodução, ou seja, a reprodução natural cedendo lugar à reprodução artificial faria com que as diferenças genitais perdessem o significado cultural. Há ainda aqueles que como Simone de Beauvoir (1968), atentam para o fato de que a feminilidade é uma questão cultural e construída socialmente e que, portanto, nem todo ser humano do sexo feminino pode ser considerado enquanto mulher.

Considerando ambos os pontos de vista, onde a responsabilidade ora cai na

propriedade privada e ora na reprodução e subordinação biológica, percebe-se que embora evidente e inegável, a real condição de subordinação da mulher é altamente disfarçada em nossa sociedade.

As pequenas conquistas sociais, profissionais e financeiras que vêm conseguindo ao longo dos anos, demonstram a delimitação de espaço a que vem sendo submetida, frente a um cenário político também altamente machista e monopolista e onde os interesses da mulher são encaminhados de forma tardia numa ação desarticulada, desinteressada e tardia entre legislativo e executivo, no caso brasileiro.

...Só depois de dois anos da Conferência de Beijing o legislativo começou a se reunir para estudar a viabilidade das medidas de ações afirmativas de gênero. Quanto ao executivo, retardou por mais de um ano a aprovação do direito à laqueadura em hospitais públicos, por um engano (na verdade obra da oposição inserida no próprio governo) da Presidência da República que vetou uma lei aprovada pelo legislativo. Um sucesso importante decorreu da presença de feministas no Ministério da educação: foram excluídos dos livros escolares referências discriminatórias a temas de gênero e etnia. (SILVA, 1999, p.140).

Como se afirmou acima é tão sutil a questão da subordinação que as próprias mulheres introjetaram tão profundamente o papel e condição cultural de mãe e de responsável pela família que vão à luta em importantes movimentos sociais para obter serviços de saúde para seus filhos, seu bairro, seus maridos, mas não reivindicam quando trata-se de lutar pela sua própria saúde. (CITELLI, 1995 apud SILVA 1999, p.143). Mulheres morrem por total displicência dos serviços públicos de saúde e pela desatenção a si própria enquanto indivíduo e cidadã. Como aceitar essas formas de sujeição que são impostas a outras mulheres e a si mesmas?

...é preciso abandonar o lar, lugar privilegiado de constituição de identidades normatizadas, porque o lar é frequentemente local do sexismo e racismo um local que nós precisamos retrabalhar política, construtiva e coletivamente ... (Deleuze 1978 apud SCHMIDT, 2004, p.36).

A afirmação de Deleuze chama a atenção para a importância da educação doméstica para a equidade. O lar é frequentemente o local onde as crianças, especialmente os meninos são preparados para compactuar e perpetuar o machismo, isso não quer dizer que as meninas também não façam parte dessa situação, mas assim como é o local de primordial para essa separação entre os gêneros, precisa ser

o local de agregação dos mesmos.

Outro fator alarmante quando se trata do feminino é a taxa de mortalidade por assassinato que é a quarta num ranking perverso que vem liderado pela Aids-14,0%, câncer-11,4%, acidentes de trânsito-8,1%, homicídios-7,5% e causas maternas-3,1%. O número de homicídios é mais que o dobro do que a taxa de mortalidade por causas maternas. Ressalva-se, entretanto, que a AIDS vítima em sua maioria mulheres casadas e monogâmicas que por vezes são contaminadas por companheiros adúlteros, promíscuos e bissexuais que ratificando um comportamento machista só comunicam à mulher e aos filhos acerca da contaminação depois que essa já é evidente.

Nesse breve histórico traçado fica evidente garantir à cidadania a mulher é condição essencial para que essa exclusão por gênero termine, igualando as oportunidades de acesso em todos os campos de ensino, trabalho, acesso ao conhecimento e decisões sobre sua vida em particular e os rumos do país. Não se trata de propor proteção, mas garantir que a ação de políticas afirmativas corrija os erros de formação cultural e social, embutidas num pano de fundo econômico e mascaradas por uma suposta limitação biológica que perpetua um massacre psicossocial no maior segmento marginalizado do país.

Conhecendo-se essa situação, passa-se aqui a analisar a questão da mulher com total teor dessa subordinação histórica subjacente e em evidência o real motivo deste projeto que são os casos da violência no local onde a mulher deveria estar segura e protegida, seu local de convívio e apoio: o seu próprio lar.

3 A OBRIGATORIEDADE DO SER MÃE

Dentro de uma construção social, a mulher está predestinada a ser mãe, pois além do corpo com todos os recursos biológicos necessários à perpetuação da espécie, sendo a responsável por gerar e dar à luz: a vida ainda perpassa uma crença de que a mulher só se realiza quando aceita o seu destino fisiológico e abriga em seu ventre a vida de outro ser. (BEAUVOIR, 2009).

Assim, do ponto de vista biológico e social, uma mulher só se constitui a partir do ser mãe, e mais, uma boa mãe. A sobrevivência da espécie exige que as mulheres tenham seus filhos e toda exceção a esse padrão será fundamentalmente caracterizado em termos de exceções patológicas. A mãe indiferente é um desacato à natureza, é anormal e desumana por excelência (BADINTER, 1995).

Nessa perspectiva e ressaltando as diferentes posturas e papéis que a mulher vem tomando na sociedade, a maternidade deixa de ser uma imposição sócio biológica e cultural e passa a ser mais uma escolha pessoal, considerando todas as dificuldades e prerrogativas que essa escolha impõe.

Para Beauvoir (2009), nem todas as mulheres desejam exercer a maternidade e quando a faz contrariando sua vontade íntima, pode ser algo avassalador e trazer grandes prejuízos para mãe e criança. Para a maioria das mulheres, é difícil admitir qual o sentimento envolvido na gravidez; aceitação, rejeição - já que a sociedade a julgaria desnaturada se não recebesse o seu papel materno com alegria e gozo, por isso, muito se silenciam e vivem desnorteadas pelas inseguranças e conflitos relacionados à sua função natural de dar continuidade à humanidade.

Assim, a maternidade é um destino do qual a mulher não pode fugir, devendo, portanto, submeter-se, pois é a única que tem o corpo e estrutura biológica para a reprodução da raça humana. Deve aceitar e cumprir com a sua missão, na qual somente se realizará enquanto mulher quando aceitá-la de bom grado e der a vida a outro ser. (BEAUVOIR, 2009).

Imersos nessas considerações e vendo do ponto de vista da opção e alternativa, o ser mãe, porém ainda constitui um sonho para algumas, sendo assim o objeto desse artigo e posteriormente dessa pesquisa é ressaltar considerando os pontos de vista biopsicossociais, culturais, religiosos enfim, os fatores que levam a uma gravidez por opção (desejada) ou quando isso ocorre de forma contrária à vontade e escolha da mulher.

Geralmente a rejeição à gravidez ocorre quando ela acontece por “descuido”, por meio de violência, quando apenas um dos parceiros pretende ter filhos e “força” o parceiro a tal, a própria cobrança social pelos filhos entre outros fatores que podem se elencados.

O contrário disso, ou seja, quando a mulher opta por ter filhos pode também além da já atribuída solicitação natural e biológica, pode ser uma questão de escolha,

do ponto de vista de realização pessoal, questões de família, perpetuação de espécie enfim.

Entende-se aqui que esse é um período de conflitos que se alternam na mulher, sentimentos de alegria, medo, ansiedade, alívio, realização, dúvidas, entre outros que tornam esse período de fácil aceitação para algumas e de rejeição para outras. É um período de adaptação estressante, onde ocorrem manifestações involutivas ou de recuperação da genitália materna, coincidindo com o período onde a mulher terá que organizar seu cotidiano, com a inclusão do bebê em sua dinâmica de vida.

Além de ser um período cronologicamente variável, de âmbito impreciso, pois depende de como a mulher saiba lidar com este período. Assim sendo quando a gravidez ocorre por opção e consentimento da mulher todo esse período é facilitado e certamente decorrerá de forma mais amena e quiçá prazerosa e agradável. Quando não há uma opção consciente pela gravidez, ainda que haja um certo apoio externo posterior, o fato da inaceitação por parte da mulher certamente trará consequências em todos os aspectos.

Há que se considerar que a gravidez e a possibilidade da chegada de uma nova vida é uma mudança de vida completa e isso impacta a vida de todos os envolvidos mas principalmente da mãe que biológica, psicológica e socialmente é quem é atribuído o maior papel e maior responsabilidade em todo o processo, além de todos os papéis que o mundo contemporâneo lhe impõe.

Nesse sentido, além de discutir e refletir sob o ponto de vista teórico, é necessário buscar soluções práticas a partir destas reflexões partilhadas nas vivências, acerca de como lidar com as situações que podem advir desse período principalmente quando indesejado.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O nascer sob o sexo feminino não torna a maternidade um destino. Essa questão fica cada dia mais evidenciada quando mulheres hoje cada dia mais conscientes de sua identidade optam pelo ter ou não ter filhos, sem que isso as defina

como pessoa. Ter filhos deixa de ser uma obrigação historicamente e culturalmente construída e passa a ser escolha, opção ainda que os condicionantes sociais e culturais, psicológicos precisem ser considerados. A identidade feminina condicionada ao determinismo biológico tem seus dias contados e a mulher e assim, pode-se dizer que a identidade feminina, antes atrelada à maternidade e ao âmbito privado do lar e da família, vem sofrendo, nas sociedades contemporâneas, uma série de transformações, devido à coexistência de diferentes discursos, muitas vezes contraditórios e conflitantes, sobre o feminino. As questões acerca do gênero fervilham na nossa sociedade e a cada dia mais flutua-se entre o discurso do empoderamento e a prisão das tradições.

REFERÊNCIAS

- BADINTER, Elisabeth. Um amor conquistado: o mito do amor materno. São Paulo: Círculo do Livro, 1995.
- BEAUVOIR, Simone. (1949) O Segundo Sexo: fatos e mitos. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.
- BOURDIEU, Pierre. A dominação masculina. Tradução Maria Helena Kühner. 5. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2012.
- BOURDIEU, Pierre. O poder simbólico. Tradução Fernando Tomaz. 15. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2011.
- FUJISAWA, Marie Suzuki. Das Amélias às mulheres multifuncionais: A emancipação feminina e os comerciais de televisão. São Paulo: Summus, 2006.
- HOLANDA. Aurélio B.de. Dicionário. 3a Edição. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.
- LISBOA, Maria Regina Azevedo. MALUF, Sonia Weidner. Gênero, Cultura e Poder. Editora Mulheres. Santa Catarina. 2004.
- MUZART, Zahide. BRANDÃO, Izabel. Refazendo os Nós. Editora Mulheres. Santa Catarina. 2003.
- NASCIMENTO, D.R.S. A gênese das escritoras: Influência do Feminismo na literatura feminina no Brasil. (2018). Disponível em <http://www.minerva.edu.py/archivo/10/6/Influencia%20do%20Feminismo.pdf>
- SARLET, Ingo Wolfgang. Dignidade da Pessoa Humana e direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988. 2. Ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2002.
- SCOTT, <http://www.mj.gov.br/sedh/ct/259,4,Sexo#Gênero>. 1990
- SCHWARTZ, Gisele Maria. Aventuras na natureza: consolidando significados. Jundiaí(SP): Fontoura Editora, 2006.

SCHIMIDT, Simone Pereira. Poéticas e Políticas Feministas. Editora Mulheres. Santa Catarina.2004.

SILVA, Alcione Leite da, LAGO, Mara Coelho de Souza, RAMOS, Tânia Regina. Oliveira (org). Falas de Gênero. Teorias, Análises e Leituras. Editora Mulheres. Santa Catarina.1999.

SHARPE, Peggy. Entre Resistir e Identificar-se: Para uma teoria da prática narrativa brasileira de autoria feminina. Editora Mulheres. Santa Catarina.1997.